



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 1.056 DE 26 DE MAIO DE 1.994

CRIA CLASSES EM LOCAL DIVERSO
DA SEDE DO ESTABELECIMENTO MU-
NICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as classes de Pré-Esco-
lar e de 1º à 4º Série em local diverso da sede da Escola Mu-
nicipal de Pré-Escolar e 1º Grau "Thomaz Laranjeira", à Rua
Luiz de Albuquerque, s/nº, no Bairro Nossa Senhora de Cae-
cupê, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especi-
ficamente a Lei nº 967 de 16 de dezembro de 1.992

Porto Murtinho, MS, 26 de maio de 1.994

LUIZ CARLOS DE ABREU
-Prefeito Municipal-